

MENSAGEM DE LEI Nº 056/2018

Maringá, 16 de julho de 2018

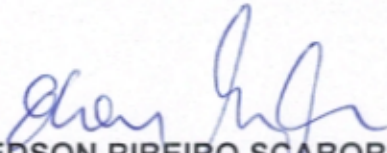
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá (CEDENTE) a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do LOTE 92-1/C/4-1 da GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO, com área de 735,44m², zona 37, desta cidade, CADASTRO IMOBILIÁRIO de origem nº 37859000, consoante matrícula Nº 90.130, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, de sua propriedade, em favor do ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (CESSIONÁRIA).

Caberá ao concessionário realizar a construção e instalação da Sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

A concessão ora prevista terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PROJETO DE LEI Nº /2018

Autoriza o Município de Maringá a conceder direito real de uso do Lote 92-1/C/4-1, da Gleba Ribeirão Morangueiro, em favor do ESTADO DO PARANÁ.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do LOTE 92-1/C/4-1, da GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO, com área de 735,44m², zona 37, desta cidade, CADASTRO IMOBILIÁRIO de origem nº 37859000, consoante matrícula nº 90.130, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, de sua propriedade, em favor do ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único: Faz parte integrante desta Lei o mapa com memorial descritivo do referido imóvel na forma de Anexo I.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado para a construção e instalação da Sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

Parágrafo único: As obras de edificação sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura pública de concessão real de uso.

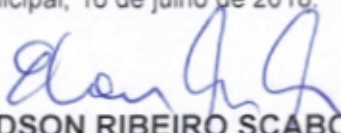
Art. 3º A concessão prevista nesta lei é intransferível e terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão real de uso, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o concessionário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2018.

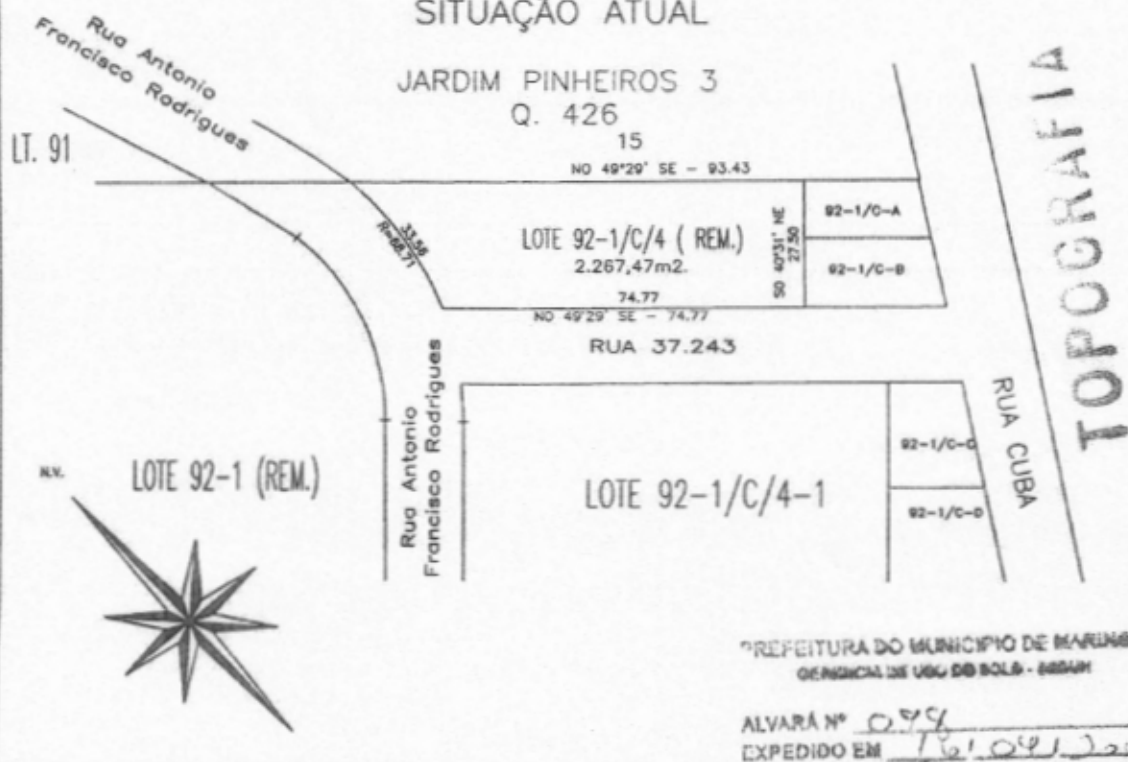

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SUBDIVISÃO DO LOTE 92-1/C-4 DA GLEBA RIBEIRÃO MORTANGUEIRO

ESCALA 1:1.500

SITUAÇÃO ATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
GERÊNCIA DE USO DO SOLO - GEOSUM

ALVARÁ Nº 099
EXPEDIDO EM 16.04.2008

SITUAÇÃO PROJETADA



VALIDADE (CENTO E OITENTA) 180 DIAS ART. 18 DA
LEI FEDERAL 6796/08

Mika Yada Noguchi
Gerente de Uso do Solo - GEOSUM
Arquiteta - Crea 13025-DPR

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE 92-1/C/4-1 GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO

ÁREA: 735,44 m2.

DIVIDE-SE:

Com a Rua 37.243, no rumo NO 49° 29' SE e distância de 19,06 metros;
com o Lote 92-1/C/4 (REM.), no rumo SO 40° 31' NE e distância de 27,50 metros;
com parte da Data 15 Quadra 426 do Jardim Pinheiros 3, no rumo SE 49° 29' NO e distância de 37,72 metros;
e finalmente, com a Rua Antonio Francisco Rodrigues, em arco com Raio de 68,71 metros e Desenvolvimento de 33,56 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.